

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| | | | |
|-----------|--|---------------------------------|-------------------|
| PROTOCOLO | | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA | Nº 1353/21 |
| | AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS | | |

Cria a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, denominada “Terceira Digital”, no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica criada a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, denominada “Terceira Digital”, com a finalidade de incentivar e educar a terceira idade sobre as novas tecnologias digitais.

Parágrafo único. Para os fins dessa Lei, considera-se terceira idade homens e mulheres com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2º São objetivos da Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade:

- I - incentivar a terceira idade a utilizar as tecnologias novas;
- II - colaborar para a aprendizagem de utilização das ferramentas digitais;
- III - promover a inserção da terceira idade no mundo virtual, com a utilização das redes sociais; e
- IV - motivar, por meio da educação tecnológica, a busca pela Educação Básica.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2021.

CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual - REPUBLICANOS



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº

AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos (as) Deputados (as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo trazer para o plano normativo o aprendizado tecnológico depois dos 60 (sessenta) anos, visto que possibilita novas descobertas, novas experiências e novas vivências, resultando no grande aprimoramento das demais habilidades, sem perder os valores ou objetivos de vida.

Durante a pandemia, muitos idosos tiveram que recorrer à internet para se comunicar e realizar atividades do dia a dia, usando os aplicativos de troca de mensagens que reduzem a sensação de isolamento que atinge muitos idosos, aproximando-os de seus familiares. Também, as atividades recreativas proporcionadas pela tecnologia distraem e possibilitam um pasatempo extra à terceira idade, como também podem estimular as capacidades motora e cognitiva, bem como promover as interações sociais.

Os idosos podem utilizar as redes sociais como mecanismo de diálogo com amigos e familiares, de inserção social e de busca de informações para estarem atualizados sobre o que acontece no mundo todo.

A inclusão tecnológica para a terceira idade acaba sendo uma forma de democratizar esse acesso às tecnologias. Entendo a importância da autonomia cognitiva nos meios tecnológicos por parte dos idosos, pois esse conhecimento os auxiliará no uso de computadores, celulares, tablets, caixas eletrônicos e outros equipamentos de casa. Estar online, ainda, oferece aos idosos uma ferramenta para gerenciar e pesquisar problemas de saúde, bem como uma maneira de aumentar a atividade cerebral.

São objetivos da política pública de incentivo e educação tecnológica para a terceira idade: incentivar a terceira idade a utilizar as tecnologias novas; colaborar para a aprendizagem de utilização das ferramentas digitais; promover a inserção da terceira idade no mundo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

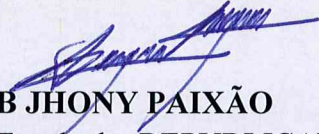
| | | | |
|------------------|--|-------------------------------------|----|
| PROTOCOLO | | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA | Nº |
|------------------|--|-------------------------------------|----|

AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS

virtual, com a utilização das redes sociais; e fomentar, por meio da educação tecnológica, a busca pela Educação Básica.

Diante do exposto, solicito apoio e voto aos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2021.


CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

